



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL**

P R O N U N C I A M E N T O

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-Lei 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão nº 003/2009-SSACON/SCINT/SF e no Certificado de Auditoria nº 003/2009-SSACON/SCINT/SF, bem como no Parecer do Dirigente da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal, constantes do Processo PRODASEN nº 000262/09-9, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE, COM RESSALVAS, da gestão examinada.

Encaminhe-se o referido processo ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal